

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 148.

Cria o Cargo de Encarregado do Mercado Municipal.

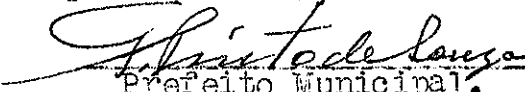
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

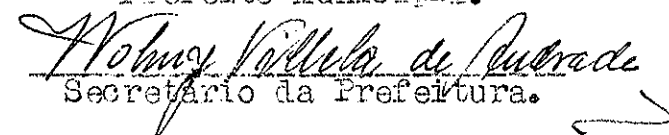
Art. 1º - Fica criado, no quadro do Funcionalismo Público do Município, o cargo de Encarregado do Mercado Municipal com os vencimentos mensais de cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1952.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente lei.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de novembro de 1951.


Cristiano de Souza
Prefeito Municipal.


Volney Silveira de Albuquerque
Secretário da Prefeitura.